



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 051

Garanhuns, 06 de setembro de 2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE* -
CONSEPE**

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
PROGEPE.....	5
PROAD.....	6
PREG.....	7
CONSEPE.....	8

REITORIA

Portaria nº 298/2024-REIT, de 06 de setembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que a Comissão Mista de Curricularização da Extensão da UFAPE cumpriu o seu papel, quando da aprovação da Resolução 007/2022-CONSEPE, que dispõe sobre a integralização das atividades de Extensão como componente curricular dos cursos de graduação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 010/2022-REIT, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 28 de janeiro de 2022, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 068/2022-REIT, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 011, de 04 de abril de 2022, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), tornando-a sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 051, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Página | 5

PROGEPE

Portaria nº 112/2024 - PROGEPE, de 04 de setembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria no 154/2022-REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001396/2024-02,

RESOLVE:

Portaria nº 103/2024 - PROGEPE, de 27 de agosto de 2024.

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 103/2024 - PROGEPE, de 27 de agosto de 2024.

Onde se lê:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	26/06/2022 a 25/06/2024	26/06/2024

Leia-se

Progressão Funcional (Classe "D", Professor Associado)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	26/06/2022 a 25/06/2024	26/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 113/2024 - PROGEPE, de 06 de setembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria no 154/2022-REIT, de 11 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002022/2024-04 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 109/2024-PROGEPE, de 30/08/2024;

Art. 2º - Alterar a PORTARIA PROGEPE/UFAPE Nº 157/2023-PROGEPE de 23/11/2023, alterando a data de efeitos financeiros e de início de cômputo de interstício, de acordo com informações abaixo:

Onde se lê:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 03 para Nível 04	16/ 08/ 2021 a 17/08/ 2023	A partir de 10/10/2019

Leia-se:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 03 para Nível 04	17/03/2017 a 16/03/2019	A partir de 17/03/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício- PROGEPE

PROAD

Portaria nº 014/2024-PROAD, de 05 de setembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designado pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar para as funções de Gestor e Fiscal do contrato nº 09/2024 entre a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, correspondente ao Processo nº **23082.005994/2024-79**, referente à contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque e demais peças dos veículos e implementos agrícolas da frota da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco/UFAPE, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula SIAPE
OTONI CANTARELLI DE ALMEIDA	Gestor de Contrato	3044420
Vanilson Pedro da Silva	Fiscal de Contrato	1961095

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO CORREIA FERRO
Pró-reitor de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 051, sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Página | 7

PREG

Portaria Nº 023/2024 - PREG, de 06 de setembro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela portaria nº 151, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 8 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 022/2024 - PREG, de 22 de agosto de 2024, do **Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação**, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), para o biênio 2023-2025 conforme Ofício nº 040/2024 do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFAPE, em substituição de membro nos termos a seguir: onde se lê: Kádna Maria Alves Camboim Vale, SIAPE nº 2000172 (Membro Docente), leia-se: Ricardo Normando Baptista do Nascimento Neto, SIAPE nº 130099 (Membro Docente), permanecendo os demais termos inalterados.

COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD)

MEMBROS	SIAPE/CPF	FUNÇÃO
Ícaro Lins Leitão da Cunha	SIAPE nº 2241082	Presidente
Igor Medeiros Vanderlei	SIAPE nº 2270410	Membro Docente
Luis Filipe Alves Pereira	SIAPE nº 2068638	Membro Docente
Assuero Fonseca Ximenes	SIAPE nº 2000172	Membro Docente
Normando Baptista do Nascimento Neto	SIAPE nº 130099	Membro Docente
Sérgio Francisco Tavares de Oliveira Mendonça	SIAPE nº 1515821	Membro Docente
Renê Pereira Gusmão	SIAPE nº 1314235	Membro Docente
Wellington Romero Serafim Freire	SIAPE nº 1862909	Membro Docente
Priscilla Kelly Machado Vieira Azevêdo	SIAPE nº 2019309	Membro Docente
Ryan Ribeiro de Azevedo	SIAPE nº 1756883	Membro Docente
Maria Aparecida Amorim Sibaldo de Carvalho	SIAPE nº 1783786	Membro Docente
Lamberto Menezes Amando Lima	SIAPE nº 3416604	Membro Técnico- Administrativo
Marcos Vinicius Sousa da Silva Isidorio	CPF nº 709.***.***-43	Membro Discente
Maria Eduarda Deodato Interaminense	CPF nº 119.***.***-60	Membro Discente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com outras bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE no uso de suas atribuições conforme Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Instrução Normativa nº 001/2024, da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com outras bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, no âmbito da UFAPE, conforme o Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação nos canais oficiais da UFAPE.

APROVADA NA 1ª(PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2024.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
PRESIDENTE

ANEXO 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com outras bolsas, atividades remuneradas ou outros rendimentos, no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e o Departamento de Pós-Graduação (DPG), por meio da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPSS), estabelece orientações sobre acúmulo de bolsas de Pós-Graduação com outros rendimentos, oriundas de outras bolsas ou de atividade remunerada, no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, em conformidade com as alterações recentes da CAPES (Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023) sobre flexibilização das normas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para regulamentação do acúmulo de bolsas de Pós-Graduação com outros rendimentos, oriundas de outras bolsas ou de atividade remunerada, em conformidade com as alterações recentes da CAPES (Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023) e a Recomendação do Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação das Instituições Federais de Ensino Superior (COPROPI) nº 01/2023, no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

Parágrafo único: Para implicações desta Instrução Normativa a “bolsa de Pós-Graduação” diz respeito a qualquer bolsa de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado no país submetida à gestão dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFAPE.

Art. 2º Ficará a critério do PPG a decisão de permitir ou proibir o acúmulo de bolsas de Pós-Graduação com outras bolsas ou com atividade remunerada, mesmo quando essa possibilidade for prevista pela agência de fomento, desde que observada a portaria vigente da CAPES. Para tanto, é necessário criar uma Normativa Interna ou atualizar o Regimento Interno do PPG.

Art. 3º É proibido o acúmulo de duas bolsas de pós-graduação de mesmo nível ou duas bolsas de pós-doutorado, no país ou no exterior, financiadas com recursos públicos federais.

Art. 4º O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado pelo PPG, quando houver bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

Art. 5º A implementação da bolsa para o discente deve seguir os critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao respectivo programa de pós-graduação (PPG):

I – Discente em maior grau de vulnerabilidade social ou que ingressaram por ações afirmativas;

II – Discente que seja professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

III – Discente que seja profissional atuante em serviço público municipal, estadual ou federal;

IV – Discente que seja profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;

IV – Discente que seja profissional com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

V – Discentes envolvidos em projetos de inovação;

VI – Critérios definidos pela Área de Avaliação da CAPES ou adotados pelo PPG, quando previamente deliberados pelas instâncias responsáveis, homologada em reunião do respectivo Colegiado.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS INTERNAS DOS PPGS DA UFAPE EM CASO DE ACÚMULO DE BOLSAS

Art. 6º Quando o acúmulo for permitido pelo PPG, observadas as normas das agências de fomento, a Normativa Interna deverá contemplar:

I – mérito acadêmico por critérios estabelecidos pelo documento norteador da área do PPG na CAPES para concessão, manutenção e renovação das bolsas de pós-graduação;

II – critérios para autorização de acúmulo após a concessão da bolsa de pós-graduação;

III – critérios para manutenção e renovação das bolsas de pós-graduação que permitam sua redistribuição de acordo com as prioridades do PPG;

§ 1º O PPG poderá permitir o acúmulo da bolsa de pós-graduação no momento da concessão e/ou após a sua concessão, devendo essa possibilidade estar explícita nos critérios de concessão, manutenção ou renovação, conforme o caso.

§ 2º É proibida a concessão de bolsa de pós-graduação a servidor da UFAPE, salvo no caso de programas de fomento específicos para formação e aperfeiçoamento dos quadros técnico ou docente desta Instituição.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Compete à Comissão de Bolsas e à Coordenação do PPG a aplicação e cumprimento das determinações exaradas por esta IN.

Art. 8º Quando da inexistência de previsão normativa específica, as bolsas institucionais serão delimitadas pelas normas vigentes da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela PRPPGI e em segunda instância pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Assistência Estudantil da UFAPE.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação nos canais oficiais da UFAPE.